



## Proposta n.° JF 40/2023

Não adjudicação do procedimento n.º E02/2023 - Empreitada de execução das obras do Orçamento Participativo 2022 Juventude e abertura do procedimento n.º E02A/2023 - Empreitada de execução das obras do Orçamento Participativo 2022 Juventude

Considerando a proposta n.º JF 16/2023, de 11 de janeiro, que deliberou a abertura do Procedimento n.º E02/2023 - Obras decorrentes do Orçamento Participativo 2022 Juventude. Considerando que o referido procedimento foi lançado através da Plataforma Vortal em 26 de janeiro, tendo o mesmo ficado deserto, sendo necessário dar continuidade a este procedimento.

Considerando que a Junta de Freguesia deu início ao Orçamento Participativo 2022, a que alocou uma verba de €12.000,00 (doze mil euros) para a sua vertente Juventude.

Considerando que o Orçamento Participativo 2022 Juventude teve como vencedor o projeto "Horta Pedagógica EB Agualva 2" com um total de 1287 votos (21,90%) dos 1961 votos válidos.

Considerando a responsabilidade acrescida resultante do elevado número de pessoas que participaram na edição do Orçamento Participativo 2022, após dois anos de interregno devido à pandemia da Covid-19.

Considerando que para a concretização da proposta vencedora, é necessário proceder genericamente à colocação de vedações para hortas, colocação de um abrigo e a aquisição de diversas ferramentas.

Considerando que a Junta de Freguesia não tem capacidade para efetuar as intervenções necessárias pelos seus meios próprios.

Considerando que a despesa do procedimento infra é inferior a €20.000,00 (vinte mil euros), encontrando-se a fixação do preço base fundamentada com base em critérios objetivos.

Considerando que para o efeito, é necessário promover uma aquisição de serviços e uma empreitada, a efetuar nos termos do Anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, sendo a Junta de Freguesia competente para autorizar esta despesa.

Considerando que o procedimento adequado para a aquisição das diversas ferramentas é o Ajuste Direto Simplificado, nos termos do n.º 1 e do n.º 2, ambos do artigo 128.º do Código dos Contratos Públicos, Anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

Considerando que o novo procedimento adequado para a empreitada é a Consulta Prévia, nos termos da alínea b) do n.º 1 e alínea a) do n.º 2, ambos do artigo 16.º e da alínea c) do n.º 1 do artigo 19.º, cuja tramitação consta dos artigos 112.º a 127.º, todos do Código dos Contratos Públicos, Anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. Considerando ser adequado que o procedimento de empreitada seja efetuado através da plataforma de contratação pública Vortal.

Considerando que foram verificados os limites do artigo 113.º e o previsto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação.

Considerando que o valor total da presente proposta está inscrito na rubrica 08.0701041303 do orçamento em vigor e tem uma previsão orçamental de €11.800,00 (onze mil e oitocentos euros), a que acresce o IVA à taxa legal aplicável, nos termos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação.





Considerando que o Órgão competente para tomar a decisão de contratar é o executivo da Junta de Freguesia, no uso de competência própria, estabelecida no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, cuja disposição foi mantida em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal acima referido, proponho que se delibere:

- 1. Revogar a decisão de contratar referente à Proposta n.º JF 16/2023, de 11 de janeiro, e efetuar a não adjudicação do Procedimento n.º E02/2023 - Obras decorrentes do Orçamento Participativo 2022 Juventude.
- 2. Autorizar a despesa no montante de €300,00 (trezentos euros) ao qual acresce o valor do IVA à taxa legal em vigor, relativos à aquisição de garrafas reutilizáveis personalizadas, nos termos do documento anexo a esta proposta, por ajuste direto simplificado, nos termos do n.º 1 e do n.º 2, ambos do artigo 128.º do Código dos Contratos Públicos, Anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.
- 3. Autorizar a contratação por consulta prévia, ao abrigo do artigo 36.º, do artigo 38.º, da alínea b) do n.º 1 e alínea a) do n.º 2, ambos do artigo 16.º e da alínea a) do artigo 19.º, todos do Código dos Contratos Públicos, nos seguintes termos:

The second secon	
Entidades a consultar (Artigo 112.º e 114.º do CCP)	<ul> <li>A. Milne Carmo SA.</li> <li>Clarimotivo</li> <li>EcoAmbiente</li> <li>Sintraflora, Espaços Verdes, Unip, Lda.</li> <li>Outras</li> </ul>
Objeto	Obras decorrentes do Orçamento Participativo 2022 Juventude
CPV	45453000-8 Obras diversas de recuperação
Preço Base (N.º 1 do artigo 47.º CCP)	Fixação do preço base fundamentada  N.º 3 do artigo 47.º do CCP: preços atualizados do mercado obtidos através da consulta preliminar prevista no artigo 35.º.
Valor S/ IVA  € 11.500,00  Valor C/ IVA  € 12.190,00	O preço máximo pelo qual a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela referida empreitada resultou da análise de valores praticados pelo mercado.
Prazo de Execução	A prestação de serviços inicia-se na data de outorga do contrato inclusive e por um prazo de 30 dias, nos termos do Caderno de Encargos.
Compromissos Plurianuais	No âmbito do presente procedimento não há lugar a compromissos plurianuais.
Designação do Júri (artigo 67.º do CCP)	Presidente: Filipa Garcia Vogais: Ana Leitão e Filipa Marques Vogais Suplentes: Miguel Araújo e José Correia





Critério de Adjudicação (artigo 74.º do CCP)	A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.
Caução (artigo 88.º a 91.º do CCP)	Não há lugar a prestação de caução nos termos previstos no n.º 2 do artigo 88.º do CCP, nem a retenção, a título de garantia, de 10% do pagamento a efetuar, atendendo à simplicidade e natureza da contratação e ao facto de a sua exigência poder importar um agravamento do preço contratual.
Negociação (artigo 118.º do CCP)	Não há lugar a fase de negociação.
Gestor do Contrato (artigo 290.º A do CCP)	Miguel Araújo, Coordenador Técnico

- a) Autorizar, nos termos do n.º 1 do artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos, que o preço base (preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar) seja €11.500,00 (onze mil e quinhentos euros), a que acresce o IVA à taxa legal aplicável.
- b) Aprovar, as peças do procedimento, ao abrigo do n.º 1 alínea c) do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos, designadamente o Programa do Concurso e Caderno de Encargos (inclui especificações técnicas) anexas à presente proposta;
- c) Aprovar a respetiva repartição de encargos estimada;
- d) Autorizar que o prazo para a entrega de proposta seja de 15 (quinze) dias;
- e) Autorizar que no âmbito do presente procedimento não haja lugar a fase de negociação de acordo com o artigo 118.º do Código dos Contratos Públicos;
- f) Aprovar que seja designado o funcionário supramencionado como gestor do contrato, em conformidade com o n.º 1 do artigo 290.ºA do Código dos Contratos Públicos;
- g) Designar, ao abrigo do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, o Júri suprarreferido para condução do procedimento;
- h) Determinar que o Critério de Adjudicação seja o previsto na alínea b) do n.º 1 do Artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos;
- i) Autorizar que, ao abrigo do n.º 1 do art.º 109.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 69.º, seja delegado no Júri do Procedimento a competência para prestar os esclarecimentos previstos na alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º, todos do Código dos Contratos Públicos.

AgualvaCacém, 15 de fevereiro de 2023

O Presidente da Junta de Freguesia

Carlos Casimiro ASSINATURA DIGITALIZADA



## Proposta n.° JF 40/2023

Não adjudicação do procedimento n.º E02/2023 - Empreitada de execução das obras do Orçamento Participativo 2022 Juventude e abertura do procedimento n.º E02A/2023 - Empreitada de execução das obras do Orçamento Participativo 2022 Juventude

Deliberação:	Aprovada 🔀	Reprovada	
	Unanimidade X	Maioria	

Votos a favor	
Presidente	
Carlos Casimiro	
Secretária	
Helena Cardoso	X
Tesoureiro	
João Castanho	
1.º Vogal	
Ricardo Varandas	X
2.º Vogal	
Cristina Mesquita	X
3.° Vogal	
António Silva	X
4.° Vogal	1
Gonçalo Carvalho	X
Total	-6

Votos contra	
Presidente	
Carlos Casimiro	
Secretária	
Helena Cardoso	
Tesoureiro	
João Castanho	
1.º Vogal	
Ricardo Varandas	
2.º Vogal	
Cristina Mesquita	
3,° Vogal	
António Silva	
4.° Vogal	
Gonçalo Carvalho	
Total	0

Abstenções	
Presidente	
Carlos Casimiro	
Secretária	
Helena Cardoso	
Tesoureiro	
João Castanho	
1.° Vogal	
Ricardo Varandas	
2,° Vogal	
Cristina Mesquita	
3.° Vogal	
António Silva	
4.° Vogal	
Gonçalo Carvalho	
Total	0

Aprovada em minuta, na reunião de 2023.02,20 para efeitos do disposto nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 4 e n.º 6 do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo.

	A Junta de Freguesia
O Presidente:	
A Secretária:	Helas Carado
O Tesoureiro;	
O 1.º Vogal:	videocoferda
A 2.º Vogal:	Jershya gresourty
O 3.º Vogal	till
O 4,° Vogal:	Gagely lostly